

LEI Nº 356

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio - Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

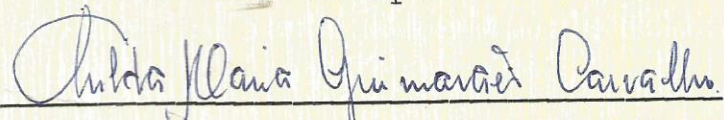
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir - Créditos Suplementares até o limite de 40% ( quarenta por cento ) da despesa fixada para o Orçamento do corrente exercício, que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no item III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do art.43, da Lei Federal nº- 4.320/64;

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos - no exercício de 1990.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 15/Maio/1990.

  
José Ribeiro Mira  
Prefeito Municipal

  
Zilda Maria Guimarães Carvalho  
Oficial Administrativa